



REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE 7 (SETE) ASSISTENTES OPERACIONAIS POR TEMPO INDETERMINADO ABERTO PELO AVISO DE ABERTURA N.º 13895/2022, N.º 133, DE 12 DE JULHO (DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 634/2022) – OE202207/0244.

ATA Nº 3

*Am
Alves
Tapa*

Aos 10 dias do mês de outubro de 2022, pelas 10h00, nas instalações da União de Freguesias da Pontinha e Famões, sita na Avenida 25 de Abril, n.º 22 A, 1675-183 Pontinha, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, designado pelo Executivo da Junta em reunião de 12 de abril de 2022, com a presença dos seguintes elementos: Alberto Barreiro, na qualidade de presidente, Manuela Soares e Pedro Mesquita, ambos na qualidade de vogais efetivos.

A reunião do Júri teve por objeto a apreciação de alegações apresentadas pelos candidatos em sede de audiência prévia, ao abrigo do preceituado no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no presente procedimento concursal.

Para dar satisfação aos propósitos da reunião, o Júri aprovou a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto I – Apreciação das alegações em sede de audiência prévia

Ponto II – Lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos

Ponto III – Notificação para realização da prova prática de conhecimentos

Ponto I – Apreciação das alegações em sede de audiência prévia

O Júri apurou que se pronunciaram três candidatos quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas, avançando seguidamente para a análise dos argumentos aduzidos pelos mesmos.

1. O candidato Pedro Miguel Pereira Dias Afonso, que integra o grupo de candidatos a excluir no âmbito do procedimento concursal, em virtude de não ter entregue o certificado comprovativo das habilitações mínimas exigidas conforme estipulado no ponto 8.2 do aviso de abertura na Bolsa de Emprego público (BEP) com o código de oferta OE202207/0244, alegou ser detentor dos requisitos habilitacionais exigidos, tendo suprido a falta documental com a entrega do referido certificado.



Considerando o supra exposto, foi unanimemente deliberada a admissão do identificado candidato.

2. O candidato Carlos Miguel Dias Silva, também se manifestou no direito de audiência prévia que lhe assiste, após ter sido excluído do procedimento concursal sobredito, pelo não cumprimento do preceituado no ponto 9.4 do Aviso cumulativamente com o artigo 19.º n.º 1 da Portaria, por não apresentação do formulário de candidatura acompanhado dos demais documentos entregues.

Por seu turno, este, alegou não ter tido conhecimento do referido formulário que consta do aviso publicado nos canais de divulgação acima referidos. Porém, apesar da alegação, o candidato em causa não procedeu à entrega do mesmo formulário no ato da participação de audiência de interessados, pelo que se mantém inalterada a situação inicial.

Tendo presente as considerações tecidas, por unanimidade, o Júri deliberou manter a sua intenção de exclusão do candidato.

3. A candidata Irene Sofia Simões Fernandes, também excluída provisoriamente com fundamento do não cumprimento do requisito habilitacional vertido no Aviso, a saber, a da detenção das habilitações mínimas exigidas em função do ano de nascimento, arguiu que no presente ano letivo 22/23 encontra-se a frequentar o curso de “desporto infantil” que lhe confere o Nível 4 do quadro Nacional de qualificações.

Inclusive, como forma de fazer prova das alegações supra tecidas, procedeu à entrega do Certificado de Habilitações onde está clarividente que se encontra inscrita na escola de formação profissional de Lisboa, porém conforme plasmado no referido certificado, a conclusão da formação ocorre no fim do ano letivo 22/23.

Ora, considerando que ainda se está a decorrer o ano letivo referenciado, e a conjugação verbal que consta no certificado, é perentório que é uma situação que encontra-se ainda em transição e não um ato consumado, conclui-se que o certificado não é suficiente para o pretendido.

Do que antecede, o Júri entendeu que tal argumento não poderá vingar para efeitos da admissão da candidata, pelo que foi unanimemente deliberada a exclusão da mesma.

Tendo sido concluída a apreciação das alegações apresentadas, o Júri procedeu, à elaboração das listas definitivas dos candidatos excluídos e admitidos nos termos, os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta Ata.

Em momento subsequente, o Júri promoveu a análise dos processos dos candidatos admitidos que pudessem ter optado pelo método de seleção baseado na “Avaliação Curricular” e “Entrevista

● Tel.: 214 787 280

geralejf-pontinhafamoes.pt
www.jf-pontinhafamoes.pt

● Pontinha

Av. 25 de Abril, 22A
1675-183 Pontinha

● Famões

Pcta. 25 de Agosto, 8B, Quinta das Pretas
1685-923 Famões



de Avaliação de Competências”. Essa análise teve como finalidade aferir se esses candidatos se encontravam comprovadamente a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho concursado. O único candidato que optou por esse método de avaliação ficou excluído do concurso por não ter suprido, em sede de audiência de interessados, incongruências detetadas.

Ponto II – Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos/Excluídos

Considerando que a única alteração registada na Lista dos candidatos admitidos/excluídos foi a admissão do candidato Pedro Miguel Pereira Dias Afonso, após suprir a lacuna que ditou a sua exclusão conforme sobredito, publica-se a lista de definitiva dos candidatos aprovados para o 1º método de seleção, a prova de conhecimentos.

Lista definitiva dos (as) Candidato (as) Admitido (as)
1. Alfredo Casimiro Flor Noronha
2. Bruno Miguel Carvalho David
3. Clotilde Ferreira da Costa Almeida
4. Diogo Manuel Dias Pereira
5. Henrique Gabriel Lopes Afonso
6. Isaque Daniel Albino Cardoso Brito
7. João Paulo Pedrinho Marques
8. Luís Miguel Ramos Albino
9. Lurdes Hermelinda Switha
10. Mónica Sofia de Sousa Rocha
11. Paulo César Alves da Silva
12. Pedro Apolinário Ventura
13. Pedro Miguel Pereira Dias Afonso
14. Rute Alexandra Guedes Ferreira
15. Sandra Maria Marques dos Santos
16. Susana Isabel Sanches dos Santos
17. Tânia Sofia de Sousa Marques
18. Telmo Alexandre Tavares



Handwritten signature and date: 1/08/2019

Lista Definitiva do (as) Candidatos (as) Excluídos (as)	
Nome do(a) Candidato(a)	Motivos de Exclusão
1. Amadeu Duarte da Silva	c) e)
2. Ana Paula Santos Pais	d)
3. Arlete Tavares Monte Verde Gomes	c) d)
4. Carlos Miguel Dias Silva	d)
5. Cátia Vanessa Brás S. Borges	e)
6. Crisanto Monteiro do Rosário	c) d)
7. Diogo Ferreira	c) d)
8. Diogo Martinho	c) d) e)
9. Felicidade João Macuamule	c) d)
10. Fernanda Firmino de Oliveira	c) d) h)
11. Fernando Jorge Silva Tavares	c) e)
12. Hugo Miguel Roque Gomes	e)
13. Irene Sofia Simões Fernandes	e)
14. Jonathan Sarmento Baião	c) d)
15. Luís Filipe Cunha Rebelo	d) f)
16. Márcio Guimarães Dias	b) h)
17. Miguel Sousa Carvalho	c) d)
18. Nuno Filipe Sousa Basílio	f)
19. Patrícia Maria Pereira Afonso Gonçalves	c) d)
20. Paulo Filipe Rodrigues	b) e)
21. Sérgio José Miguel Rosário	c) d)
22. Vanessa da Costa Fonseca Monteiro	b)
23. Vânia Filipa Tavares Martins	c) d)

- a) Não cumprimento da alínea d) do Ponto 9.4 do aviso da abertura do procedimento concursal - **Curriculum Vitae detalhado devidamente assinado, rubricado e datado pelo candidato;**
- b) Não cumprimento da alínea b) do ponto 9.4 do aviso de abertura - **Preenchimento incompleto do formulário de candidatura;**
- c) Não cumprimento com a alínea b) do ponto 9.4 do aviso de abertura e do art.º 19 n.º 1 alínea iii) da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril - **Documento comprovativo do requisito habilitacional;**
- d) Não cumprimento do ponto 9.4 do aviso cumulativamente com o art.º 19 n.º 1 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril - **Apresentação do formulário de candidatura acompanhado dos demais documentos exigidos;**
- e) Não cumprimento do estipulado no 8.2 do aviso de abertura - **Detentor das habilitações mínimas exigidas;**



- f) Não cumprimento da alínea c) do ponto 9.4 do aviso de abertura - **Apresentação da declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público;**
- g) Não cumprimento do estipulado no art.º 19 alínea a) da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril - **Identificação do código do procedimento;**
- h) Não cumprimento dos requisitos de admissão estipulados nos pontos 8.1 e 9.4 da alínea a) - **Apresentação documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão, quando não declarados no formulário de candidatura.**

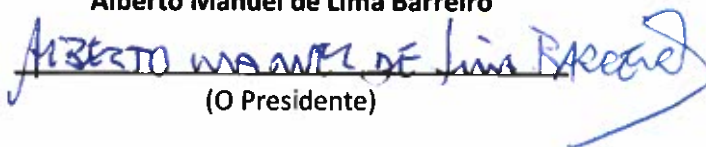
Ponto III - Notificação para realização da prova prática de conhecimentos

Nos termos estipulados no artigo 6º n.º 1 da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, a notificação dos candidatos admitidos à prova de conhecimentos será efetuada através de correio eletrónico. Para os devidos efeitos, será cumprido o prazo dos 10 dias legalmente previstos no artigo 86º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

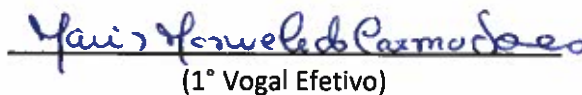
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas doze horas e vinte e três minutos, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes

O Júri

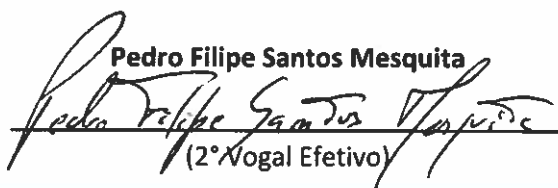
Alberto Manuel de Lima Barreiro


(O Presidente)

Maria Manuela do Carmo Soares Ferreira


(1º Vogal Efetivo)

Pedro Filipe Santos Mesquita


(2º Vogal Efetivo)